



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL Nº 71 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, Nível Único, do Quadro Permanente desta Universidade, conforme dispõe a Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, a Resolução nº 35, de 01/06/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES; e conforme a Lei 8.112, de 11/12/1990, e a Lei 12.772, de 28/12/2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso: <http://www.progep.ufes.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item nº. 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O concurso destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo isolado de provimento efetivo de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, na área/subárea de estudo descrita no item 2.

1.4. A bibliografia sugerida estará disponível no sítio eletrônico do concurso até a data de início das inscrições. A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.

**2. DA VAGA:**

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Saúde Coletiva(Cód. CNPq 4.06.00.00-9)/Epidemiologia(Cód. CNPq 4.06.01.00-5)/Saúde Pública (Cód. CNPq 4.06.02.00-1)/Medicina Preventiva(Cód. CNPq 4.06.03.00-8)	<del>Título de Doutor e: a) 10 (dez) anos de experiência comprovada na área e subáreas do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva); ou b)10 (dez) anos de obtenção do título de doutor na área do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva), em programa de pós graduação reconhecido pela CAPES.</del> Título de Doutor na área do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva), em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES e: a) 10 (dez) anos de experiência comprovada na área e subáreas do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

			Pública ou Medicina Preventiva); ou b) 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor na área do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva), em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. <sup>1</sup>
Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Educação Integrada em Saúde - DEIS/CCS - Avenida Marechal Campos, nº 1468, Campus Universitário de Maruípe, Vitória/ES - CEP: 29047-105, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 13:00h. Telefone (27) 3335-7017, e-mail: secretaria.deis@gmail.com			

### 3. DO PROGRAMA:

#### 3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

##### 3.1.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE

3.1.1.1. **Área/Subárea:** Saúde Coletiva(Cód. CNPq 4.06.00.00-9)/Epidemiologia(Cód. CNPq 4.06.01.00-5)/Saúde Pública (Cód. CNPq 4.06.02.00-1)/Medicina Preventiva(Cód. CNPq 4.06.03.00-8)

Programa: 1. Transição Demográfica e Epidemiológica no Brasil e no Mundo; 2. Métodos Epidemiológicos; 3. Determinantes Sociais da Saúde; 4. Sistemas de Saúde no Brasil; 5. História das Políticas de Saúde no Brasil. (Processo 23068.041524/2018-17).

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. São atividades próprias do pessoal docente de nível superior as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, as inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

### 5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1. O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva, conforme o indicado no item 2 deste edital.

5.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo *campus*, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

5.3. No ato da posse, o candidato aprovado em regime de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

### 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á em nível único, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração (composta por VB + RT) a seguir:

<sup>1</sup> Retificado pelo Edital nº 76, de 24/08/2018, publicado no D.O.U. de 27/08/2018, Seção III, Página 45.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Regime de Trabalho	Denominação	Vencimento Básico (VB) em R\$	Retribuição por Titulação (RT) em R\$	Total = Remuneração (VB + RT)
			Doutorado	Doutorado
Dedicação Exclusiva	Titular-Livre	8.833,96	11.151,28	19.985,24

6.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Assistência à Saúde Suplementar (artigo 230 da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 4.978/04, Portaria Normativa nº 01/2017-SEGRT/MPDG); c) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998); d) Auxílio Pré-Escolar (Decreto nº 977/1993 e Emenda Constitucional nº 53/2006); e) Auxílio Natalidade (artigo 196 da Lei nº 8.112/90); f) Adicional de Insalubridade, Periculosidade, Adicional de Irradiação Ionizante ou Gratificação de Raio X/Substâncias Radioativas (artigos 68 a 72 da Lei 8.112/90); g) Adicional Noturno (artigo 75 da Lei 8.112/90).

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será: 04/09/2018 a 18/09/2018.

7.2. As inscrições, juntamente com toda a documentação, serão entregues em envelope lacrado pelos candidatos ou seu representante à Secretaria do Departamento/Centro citado no item 2.

7.3. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência da UFES, nos locais de trabalho discriminados neste Edital, respeitada a opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

#### 7.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio <http://www.progep.ufes.br>, no qual o candidato declare estar ciente do contido no edital e na Resolução Nº. 35/2017-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio <http://daocs.ufes.br/>);

b) Cópia de documento oficial de identidade;

c) Se estrangeiro, cópia do visto permanente e passaporte (caso não possua o visto permanente, a inscrição deverá ser aceita, mas, quando da sua posse, será exigida a apresentação do visto permanente e o registro nacional de estrangeiro – RNE);

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 7.11.

e) Declaração firmada pelo candidato de que possui documentação comprobatória de estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares, quando for o caso, ou o envio das referidas documentações.

7.5. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia).

7.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax, a via postal, ou a via correio eletrônico.

7.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o concurso, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

7.8. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrições do Departamento responsável por cada concurso, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos do referido Centro.

7.9. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do indeferimento, conforme Art. 11, IX, da Resolução 35/2017 – CEPE/UFES, para apresentar recurso mediante solicitação fundamentada de revisão de julgamento dirigida à Comissão de Inscrições. Esta terá igual prazo para julgamento, contado a partir do encerramento do prazo para apresentação de recursos, sendo a decisão divulgada no endereço eletrônico do centro, bem como no local de funcionamento da referida Comissão.

#### 7.10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.10.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

7.10.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca -se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.10.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

7.10.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

7.10.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### 7.11 TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.11.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor abaixo relacionado deverá ser feito no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com as seguintes instruções:

Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União). Passos:

- 1) Acessar o sítio da Internet <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>;
- 2) Clicar na imagem (link) localizada à direita da página inicial que contém o texto GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO;
- 3) Seguindo a abertura do link, clicar no menu à esquerda, na opção IMPRESSÃO - GRU;
- 4) Proceder com o preenchimento dos campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados:

Unidade Favorecida Código (UG): 153046;

Gestão: 15225;

Recolhimento código: 28883-7-TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

Número de referência 15304600250000025;

Competência: mês/ano no formato mm/aaaa;

Vencimento: data do pagamento no formato dd/mm/aaaa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Contribuinte: Informar o CPF e digitar o nome;

Valor Principal:

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Impressão da GRU (utilize a opção recomendada); Emitir GRU;

Imprimir e efetuar pagamento no Banco do Brasil S/A. Observação: a Guia de Recolhimento da União deve ser paga e entregue no ato da inscrição, conforme item 7.4.d.

7.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

#### 8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, por candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e o candidato que esteja registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. A isenção deverá ser solicitada, no período de até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, mediante requerimento de isenção (Anexo III do edital), disponível no site [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br). No requerimento deverá ser indicado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico ou o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME. Para os casos de doadores de medula óssea, juntamente com o formulário preenchido, deverá ser anexado, pelo candidato, cópia do documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo o nome completo, o número do Registro de Doador de Medula Óssea (REDOME) e CPF do candidato.

8.3. O requerimento deverá ser entregue e protocolado no local de inscrição citado no edital, com recebimento até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, sendo indeferidos os documentos recebidos após esta data.

8.4. A resposta acerca do deferimento, ou não, será divulgada no endereço eletrônico ou no quadro de aviso do centro responsável pelo concurso.

8.5. Caberá ao candidato verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

8.6. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida e entregar no local de inscrição, dentro do prazo normal citado no item 7.1. O não atendimento no prazo estabelecido implica na exclusão do candidato do concurso.

#### 9. DAS PROVAS:

9.1. Constituirão provas do concurso:

a) Prova escrita (obrigatória, dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório);

b) Defesa oral pública do memorial descritivo sujeita a arguição pelos membros da Comissão (caráter eliminatório e classificatório);

c) Conferência sobre o tema indicado pelo candidato na sessão de instalação dos trabalhos sujeita a arguição pelos membros da Comissão (caráter eliminatório e classificatório);

d) Exame de títulos a partir de análise do curriculum vitae no formato Plataforma Lattes, devidamente documentado (caráter classificatório);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

9.1.1. Cada uma das provas descritas acima, excetuando-se a de títulos, será avaliada com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros.

9.2. Prováveis datas das provas:

a) Escrita – 22/10/2018

b) Defesa oral pública do memorial descritivo – 23/10/2018

c) Conferência sobre o tema indicado pelo candidato na sessão de instalação dos trabalhos – 24/10/2018

d) Prova de Títulos – 25/10/2018

9.3. A prova escrita constará de dissertação e/ou solução de problemas sobre ponto(s) sorteado(s) de lista elaborada pela Comissão Examinadora das provas, a partir dos temas contidos no Edital do concurso.

9.3.1. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os tempos adicionais determinados em lei específica e regulamentados.

9.3.2. Para realização da prova escrita o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta cor azul escuro ou preta.

9.3.3. Após o sorteio do(s) ponto(s), o candidato terá 1 (uma) hora para consulta individual a material bibliográfico de sua livre escolha, no próprio recinto de aplicação da prova, além das 3 (três) horas para a redação da(s) resposta(s), período no qual o candidato não mais poderá consultar o material bibliográfico ou anotações pessoais, mesmo aquelas feitas no período da consulta.

9.3.4. Durante o período de consulta individual, o candidato poderá ter acesso ao material bibliográfico, anotações e assemelhados, sendo vedada a utilização de quaisquer meios eletrônicos.

9.3.5. A comissão examinadora avaliará e pontuará a prova escrita com base nos critérios a seguir indicados:

9.3.5.1. Domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso;

9.3.5.2. Coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio;

9.3.5.3. Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão, coerência e legibilidade.

9.3.6. A prova escrita constará de dissertação sobre temas e/ou resolução de problemas sorteados de uma lista elaborada pela comissão examinadora, constituída com base no Programa do Concurso.

6.3.7. Não será permitida, durante a aplicação da prova, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de nenhum outro material de consulta, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir essa determinação.

9.4. A avaliação do memorial descritivo será feita por meio de análise do material escrito e da apresentação oral e pela arguição ao candidato.

9.4.1. O memorial descritivo compreenderá a exposição de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

9.4.2. A defesa do memorial ocorrerá na forma de exposição oral pelo candidato, terá duração máxima de trinta minutos, sendo este avaliado quanto aos seguintes aspectos: nível de conhecimento no campo objeto do concurso; capacidade de interrelacionamento de ideias e conceitos; raciocínio; forma de expressão; adequação da exposição ao tempo previsto.

9.4.3. Cada examinador terá dez minutos, no máximo, para arguir o candidato, o qual disporá de tempo idêntico para a sua manifestação, sendo que a duração total da prova não poderá ultrapassar o período de três horas, incluído o tempo de exposição do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

9.4.4. Para efeitos de registro, a apresentação oral do memorial descritivo será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFES, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

9.5. A conferência será uma prova na qual o candidato deverá demonstrar a sua erudição, competência e qualificação no campo de conhecimento do concurso.

9.5.1. A conferência, com duração entre cinquenta e sessenta minutos, será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro.

9.5.2. Após o encerramento da conferência, caberá a cada membro da Comissão Examinadora proceder à arguição do candidato, por dez minutos, assegurando-se igual tempo para a resposta, não podendo o tempo total da prova ultrapassar três horas.

9.6. A prova de títulos consistirá da apreciação de trabalhos científicos e de títulos acadêmicos, por meio de documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento acadêmico do candidato, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de sua produção científica, artística e cultural, e de sua experiência profissional na área/subárea do concurso.

9.6.1. A prova de títulos ocorrerá após a aprovação em todas as provas.

9.6.2. Os candidatos aprovados deverão entregar seu currículo no padrão da Plataforma Lattes, devidamente documentado (por cópias simples, paginadas e rubricadas pelos próprios candidatos, a fim de comprovar todas as informações que poderão ser pontuadas conforme Anexo III da Resolução nº 35/2017-CEPE.

9.6.3. O período máximo de abrangência da produção científica, artística, técnica ou tecnológica mencionados no item 9.6 deverá ser de 10 (dez) anos.

9.7. Concluídas todas as provas e emitidas todas as notas, a Comissão Examinadora deverá elaborar parecer conclusivo do concurso, relatório conclusivo unificado da qual deverão constar a classificação de todos os candidatos participantes, em ordem decrescente, e suas respectivas notas parciais e finais, se houver.

9.8. Os títulos serão inicialmente pontuados de acordo com os valores estipulados no Anexo III da Resolução nº. 35/2017-CEPE.

9.9. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

9.10. Os concursos obedecerão, em todas as suas fases, à legislação e às normas aprovadas pela Resolução nº. 35/2017-CEPE/UFES e suas alterações e pela Portaria 159, de 21/05/2014 do MPOG, bem como, ao Decreto 6.944/2009.

9.11. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.12. Com base na Lei 12.527, de 18.11.2011, as provas constituem documentos disponibilizados ao público.

10. DOS RECURSOS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

10.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do parecer conclusivo, os candidatos poderão apresentar solicitação fundamentada de revisão de julgamento de qualquer prova à Comissão Examinadora, por meio de encaminhamento da solicitação ao Chefe do Departamento proponente do concurso.

10.2. Solicitações de revisão de julgamento do resultado final do concurso por parte do candidato deverão ser analisadas pela Comissão Examinadora.

10.3. A Comissão Examinadora terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito da solicitação.

10.4. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 35/2017-CEPE/Ufes.

#### 11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Todas as provas, excetuando-se a prova de títulos, serão avaliadas com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros..

11.2. Será considerado desclassificado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita.

11.3. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos a seguir:

11.3.1. O cálculo da nota final da prova de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com o Anexo III da Resolução nº 35/2017-CEPE.

11.3.2. A prova dos títulos será aplicada em conjunto por todos os examinadores, devendo ser atribuída uma única nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada candidato, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual.

11.4. Caso algum candidato apresente pontuação superior a 100 (cem) no exame de títulos, conforme previsto nos incisos 1 e 2 deste Artigo, a Comissão Examinadora deverá atribuir a nota 100 (cem) ao candidato mais pontuado; as notas dos demais candidatos serão calculadas com base na fórmula:  $Nota = (Pontuação/Máximo) \times 100$ , em que Pontuação = número de pontos obtidos pelo candidato; e Máximo = número de pontos obtidos pelo candidato com maior pontuação.

11.5. Concluídas todas as provas e emitidas todas as notas, a Comissão Examinadora deverá elaborar parecer conclusivo do concurso, relatório conclusivo unificado da qual deverão constar a classificação de todos os candidatos participantes, em ordem decrescente, e suas respectivas notas parciais e finais, se houver.

11.6. Para ser aprovado no concurso cada candidato deverá alcançar as notas mínimas de aprovação em todas as provas que as requeiram.

11.7. Havendo mais de 1 (um) candidato habilitado, a Comissão Examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: 1º) nota na prova escrita; 2º) nota na prova oral; 3º) nota na prova de defesa de memorial; 4º) maior tempo de experiência profissional e 5º) maior idade.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.6, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

12.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.16 do Decreto 6.944/2009.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

13.1.1. A avaliação do quesito "Título de Doutor na área do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva), em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES<sup>2</sup> e: a) 10 (dez) anos de experiência comprovada na área e subáreas do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva); ou b) 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor na área do concurso (Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva), em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES" será realizado pelo Departamento detentor da vaga, citado no item 2, no momento da posse.

13.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br).

13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.6 Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14. DA NOMEAÇÃO:

14.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo (no ato da posse é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração).

15. DA LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos Centros/Departamentos para os quais prestaram o certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput* da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

16.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.

16.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

16.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, não lograr aprovação nas provas previstas.

<sup>2</sup> Retificado pelo Edital nº 76, de 24/08/2018, publicado no D.O.U. de 27/08/2018, Seção III, Página 45.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- 16.5. Durante o período de validade do Concurso, a Ufes reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.
- 16.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.
- 16.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.
- 16.8. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 16.9. Há possibilidade do aproveitamento dos candidato habilitado neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior;
- 16.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
- 16.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.
- 16.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.
- 16.13. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br) e nos locais de inscrição.
- 16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição do Departamento, responsável pela realização do concurso.

REINALDO CENTODUCATTE  
Reitor